

PORTARIA Nº 113-R, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Pró-Docência, programa de qualificação profissional em nível de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, destinado aos docentes efetivos da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Nº 3.043/1975, com fundamento no disposto na Lei nº 9.394/1996 e Lei Nº 11.738/2008, e considerando as Metas 14 e 16 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), 13, 14 e 16 do Plano Estadual de Educação (PEE 2015-2025) e as estratégias da Política de Formação de Professores do Estado do Espírito Santo, instituída pela Portaria Nº 185-R, publicada no D.O em 21/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Pró-Docência, destinado à qualificação profissional de docentes efetivos da rede estadual de ensino em nível de Pós-graduação.

Art. 2º O objetivo do Pró-Docência é oportunizar condições para a realização de cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* por parte dos professores efetivos da rede pública estadual, associando a relação entre ensino, pesquisa e resultados de aprendizagem, contribuindo com a qualidade da ação docente e gerando meios de intervenção eficazes que, a médio e longo prazo, se traduzirão na melhoria da educação capixaba, de modo que o programa atue ainda para:

- I. Contribuir com a qualificação da ação docente no sentido de estimular o acesso à formação científica em serviço, que subsidie e oportunize a pesquisa, promovendo resultados de aprendizagem mais efetivos;

- II. Incentivar a participação de docentes efetivos da rede pública estadual em cursos de Pós-graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado profissional e acadêmico);
- III. Melhorar a qualidade da educação básica mediante fomento à pesquisa científica aplicada;
- IV. Solicitar o compartilhamento das experiências exitosas (Trabalho de Conclusão de Curso ou Trabalho Final de Curso) dos participantes do Pró-Docência junto a outras escolas da rede para melhoria dos resultados de aprendizagem no Espírito Santo.

Art. 3º O Pró-Docência absorve o Pró-Regência, instituído pela Portaria SEDU Nº 112-R, de 29/08/2018, republicada com alterações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 06/11/2018.

§ 1º Os beneficiados pelo Pró-Regência permanecerão atendidos pela Portaria SEDU Nº 112-R, de 29/08/2018.

§ 2º A partir da data de publicação desta Portaria, o Pró-Docência abrange cursos *Lato Sensu e Stricto Sensu* profissional e acadêmico.

§ 3º O Pró-Docência concentra-se em:

- I. Formação *Lato Sensu* (Especialização), com oferta de vagas em Instituições de Ensino Superior (IES), em cursos que atendam às demandas dos docentes e que estejam em consonância com as políticas públicas traçadas pela SEDU.
- II. Formação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), com benefícios de redução ou readequação da carga horária de trabalho semanal do docente, de maneira que viabilize a inserção, permanência e qualidade de capacitação, em ambiente acadêmico, e com relação direta entre o objeto de pesquisa e a rede de ensino.

§ 4º Para o incentivo à formação *Stricto Sensu*, a Sedu fixará, semestralmente, edital próprio de seleção com o número de vagas disponíveis.

§ 5º O incentivo à formação *Stricto Sensu* concentra-se em:

- I. Redução de carga horária: consiste na definição de horas a serem reduzidas, conforme cronograma do curso de pós-graduação no qual são informados os dias letivos comprometidos com aulas presenciais, nunca ultrapassando o total de 40% (quarenta por cento) da carga horária do professor efetivo no vínculo informado no ato da inscrição;
- II. Readequação de carga horária de trabalho: é a reorganização da distribuição das aulas nos dias letivos semanais, de modo a viabilizar a participação do professor efetivo no curso de pós-graduação, sem necessidade de redução de carga horária total.

Art. 4º O público-alvo do Pró-Docência são profissionais do magistério público estadual, ocupantes dos cargos de MAPP, MAPB ou MAPA, lotados nas Unidades de Ensino ou na Unidade Central ou nas Superintendências Regionais de Educação (SRE), sem Pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* ou com demandas específicas de formação, conforme necessidades da rede de ensino.

Art. 5º O Pró-Docência será coordenado pela Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério (GEPED), situada no Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo (Cefope) e sua gestão será composta da seguinte maneira:

- I. Equipe de técnicos pedagógicos da Gerência de Estudos, Pesquisa, Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magistério (GEPED) e da Gerência de Recursos Humanos (GRH);

II. Comitê Gestor da Política de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo, instituído por Portaria N° 075-R, publicada no D.O em 16/08/2019.

Art. 6º As oportunidades de formação do Pró-Docência serão concedidas aos professores efetivos da rede que atendam ao Art. 4º desta Portaria e que forem selecionados em edital específico do programa.

Parágrafo único. Para concorrer ao edital de seleção será obrigatório a apresentação de aprovação em curso de Pós-graduação *Lato Sensu* e em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação